SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0005379-24.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento**

Requerente: Imobiliaria Alcobaça Ltda
Requerido: Romildo de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Diante da ausência de manifestação da credora, presuntivo do cumprimento do acordo, e nos termos do artigo 924, inciso II do C.P.C. julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 22 de novembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA